

declaração da a N e R - Associação Nacional de Editores de Revistas.

Ato Ratificado pelo Presidente da FDE, nos Termos do Art. 26 da referida Lei.

**Declarando dispensável** a licitação do processo 15/0356/08/04 referente a contratação do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza com fundamento no Art. 24 inciso VIII e Fundação Roberto Marinho no Art. 24 inciso XIII, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações, para oferecer Cursos de formação técnica e qualificação profissional a alunos do Ensino Médio, com a implementação de ações destinadas à implantação do Projeto de Diversificação Curricular, envolvendo Gestão do sistema de Coordenadoria pedagógica e elaboração e implementação do projeto a serem executados pelo “ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza” - Ceeteps, órgão que integra a administração pública e pela “Fundação Roberto Marinho”, entidade sem fins lucrativos.

Ato ratificado pelo Presidente da FDE nos termos do Art. 26 da referida Lei.

**Extratos de Contratos**

Contrato: 05/0171/08/03 - Empresa: M & K Engenharia Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Miguel Marvullo, no Município de Manduri/SP - Prazo: 45 dias - Valor: R\$ 38.398,36 - Data de Assinatura: 24/3/2008.

Contrato: 05/0364/08/03 - Empresa: Facilcon - Comércio, Construções e Serviços Ltda. - Objeto: Reforma de Prédios Escolares nas EE Mizuho Abundancia e EE Professor Antonio nascimento, no Município de São Bernardo de Campo/SP - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 83.745,38 - Data de Assinatura: 28/3/2008.

Contrato: 21/0210/08/05 - Empresa: Telematica Sistemas Inteligentes Ltda. - Objeto: Fornecimento, serviço de instalação e ativação do sistema de controle de acesso e gravação de imagens para o prédio da nova sede da FDE. - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 54.000,00 - Data de Assinatura: 2/4/2008.

Contrato: 05/2564/07/02 - Empresa: Cedro Construtora e Incorporadora Ltda. - Objeto: Construção de Cobertura de Quadra em Estrutura Mista e Reforma de Prédios Escolares nas EE Doutor Edgardo Cajado, EE Esplanada da Estação, EE Professor Hélio Lourenço de Oliveira e EE professor Vicente Teodoro de Souza, no Município de Ribeirão Preto/SP - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 931.839,47 - Data de Assinatura: 28/3/2008.

Contrato: 05/2571/07/02 - Empresa: Teto Construções, Comércio e Empreendimentos Ltda. - Objeto: Construção de Cobertura de Quadra em Estrutura Mista e Reforma de Prédios Escolares nas EE Bacharel Elias Alves da Costa, no município de Vargem Grande Paulista/SP, EE Bairro Carmo Messias, no município de Ibiúna/SP e EE Jardim São Lucas, no município de Vargem Grande Paulista/SP - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 714.456,62 - Data de Assinatura: 28/3/2008.

Contrato: 05/0390/08/03 - Empresa: JUN Construção e Incorporação Ltda. - Objeto: Reforma de Prédio Escolar na EE Chácara Camponesa/Jardim Vassouras, no Município de Francisco Morato/SP - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 45.789,12 - Data de Assinatura: 31/3/2008.

Contrato: 05/0172/08/03 - Empresa: Mavicon Construtora Ltda. - Objeto: Reforma de Prédios Escolares nas EE Doutor Francisco Emygdio Pereira Neto, EE Ministro Laudo Ferreira de Camargo e EE Professora Neusa Figueiredo Marçal, no Município de São Bernardo do Campo/SP - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 127.446,85 - Data de Assinatura: 28/3/2008.

Contrato: 54/0018/08/06 - Empresa: União Social Camiliana - Objeto: Programa Bolsa Escola Pública e Universidade na Alfabetização - Prazo: 730 dias - Valor: R\$ 269.500,00 - Data de Assinatura: 21/02/2008.

Contrato: 54/0030/08/06 - Empresa: Sociedade de Ensino Superior Mozartem de São Paulo - Objeto: Programa Bolsa Escola Pública e Universidade na Alfabetização - Prazo: 730 dias - Valor: R\$ 220.000,00 - Data de Assinatura: 13/03/2008.

Contrato: 54/3100/07/06 - Empresa: Instituto Hoyley - Objeto: Programa Escola da Família - Prazo: 90 dias - Valor: R\$ 8.010,00 - Data de Assinatura: 31/03/2008.

Contrato: 54/3207/07/06 - Empresa: Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel - Objeto: Programa Escola da Família - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 16.020,00 - Data de Assinatura: 28/12/2007.

**Extratos de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**

Ordem de Fornecimento: 36/0353/07/05-02 - Item: 012 - Empresa: Santa Tereza Industrial Ltda. - Objeto: 30 unidades de cadeira giratória para diretor CD-06 - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 5.550,00 - Data de Assinatura: 02/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/0608/07/05 - Item:004 - Empresa: Santa Tereza Industrial Ltda. - Objeto: estações de trabalho - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 22.370,00 - Data de Assinatura: 02/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/0077/07/05-03 - Item: 021 - Empresa: Bellinea Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - Objeto: 5033 unidades de mesa de informática ME-18 para escolas estaduais da COGSP - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 685.091,96 - Data de Assinatura: 02/04/2008.

**Extratos de Ordem de Fornecimento e/ou Serviço**

Ordem de Fornecimento: 36/0076/07/05-02 - Item: 017 - Empresa: Sivoneide Alencar da Silva - Objeto: 360 unidades de armário de aço 2 portas AR-02 para entrega no Depósito - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 155.520,00 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/0353/07/05-03 - Item: 013 - Empresa: Sivoneide Alencar da Silva - Objeto: 150 unidades de mesa de uso múltiplo ME-05 para entrega no Depósito - Prazo: 60 dias - Valor: R\$ 16.050,00 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/1036/07/05 - Item:008 - Empresa: Bortolini Indústria de Móveis Ltda. - Objeto: 30 unidades de rack RK-01 para entrega no Depósito - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 17.829,00 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/1036/07/05 - Item:009 - Empresa: Bortolini Indústria de Móveis Ltda. - Objeto: 35 unidades de rack RK-04 para entrega no Depósito - Prazo: 30 dias - Valor: R\$ 23.685,20 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/1517/07/05 - Item:003 - Empresa: Sivoneide Alencar da Silva - Objeto: 900 unidades de banqueta BQ-01 para entrega no Depósito - Prazo: 120 dias - Valor: R\$ 97.200,00 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

Ordem de Fornecimento: 36/0796/07/05-03 - Item: 034 - Empresa: Porttpepel Comércio Ltda. - EPP - Objeto: 58.000 unidades de conjunto de aluno MCF-03 para escolas estaduais da COGSP - Prazo: 180 dias - Valor: R\$ 3.427.800,00 - Data de Assinatura: 03/04/2008.

**ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE EDUCACIONAL**

**Resumo do Primeiro Termo de Aditamento e Reti-Ratificação**

Processo nº00992/2003-SE  
Parecer CJ/SE nº790/2007  
Autorização do Governador - Decreto nº 51.673/2007  
Convenientes: Secretaria de Estado da Educação e o Município de Agudos

Objeto - Adaptação do Termo de Convênio/Termo de Aditamento celebrados em consonância com o Decreto nº 43.072, de 04 de maio de 1998, às normas disciplinadoras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, nos termos da Medida Provisória nº339, de 28 de dezembro de 2006 e do Decreto nº51.673, de 19 de março de 2007, e Novo Aditamento visando Transferência de Alunos e Afastamento de

Pessoal do QM. Estimativa de recursos a serem repassados pela SE/Fundeb/2008: R\$ 143.665,16 para o período de abril a julho de 2008. Estimativa de reembolso ao Estado durante a vigência do convênio: R\$ 732.639,20.

Data da assinatura: 03/04/2008.

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

**Portaria CEE/GP nº 141, de 01-4-08**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 83/2008, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 31-3-2008, publicada no D.O. de 01-4-2008, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso de Bacharelado em Enfermagem, da Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CEE/GP nº 142, de 01-4-08**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 84/2008, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 31-3-2008, publicada no D.O. de 01-4-2008, Resolve:

Art. 1º - Autorizar o Funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Informática para Gestão de Negócios junto à Faculdade de Tecnologia de São Bernardo do Campo.

Art. 2º - Convalidam-se os atos escolares dos alunos desde o 2º semestre de 2005 até a presente data, quando o Curso funcionou sem a devida autorização.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria CEE/GP nº 143, de 01-4-08**

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto nº 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE nº 89/2008, homologado pela Secretária de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 31-03-2008, publicada no D.O. de 01-4-2008, Resolve:

Art. 1º - Aprova-se o Reconhecimento do Curso de Graduação em Comunicação Social - Midiologia, do Instituto de Artes, da Universidade Estadual de Campinas, pelo prazo de três anos.

Art. 2º - Recomenda-se a ampliação da oferta de vagas em face da grande demanda que se apresenta em relação ao Curso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE ESTUDOS E NORMAS PEDAGÓGICAS**

**Instrução CENP, de 3-4-2008**

O Coordenador da Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas, à vista do término do período da revisão de estudos e início da implantação da Proposta Curricular do Estado de São Paulo para o Ensino Fundamental- Ciclo II e Ensino Médio, e considerando:

as competências trabalhadas, ao longo desse período, que tiveram como base de sustentação as dificuldades diagnosticadas pelo Saresp;

a diversidade das competências trabalhadas nesse período, em que as habilidades da leitura, da escrita e das estruturas básicas da matemática foram priorizadas como imprescindíveis à progressividade das novas aprendizagens;

a necessidade de a equipe escolar dispor, nessa fase de planejamento, de uma avaliação que aponte com objetividade quais as condições apresentadas pelos alunos para interação com a nova proposta curricular; e

os resultados dessa avaliação como indicadores para as atividades de recuperação contínua e paralela, baixa as seguintes instruções:

1. Além dos instrumentos diversificados de desempenho escolar, que tenham sido selecionados pelos professores, para aferir o aproveitamento alcançado pelos alunos do Ciclo II ou Ensino Médio, no período em que as atividades de todas disciplinas foram direcionadas para trabalhar habilidades de leitura produção de textos e matemática, - 18/02 a 28/03 p.p –, será aplicado a todos os alunos das 5ªs, 6ªs, 7ªs e 8ªs séries do Ensino Fundamental e 1ªs, 2ªs e 3ª séries do Ensino Médio, um instrumento unificado elaborado pela CENP, constituído de duas provas, uma de Língua Portuguesa e outra de Matemática.

2. As provas de que trata o item anterior serão

2.1 aplicadas em todas as unidades escolares, sem prejuízo das demais aulas, pelo professor da segunda aula do dia, qualquer que seja a disciplina, na seguinte conformidade:

2.1.1 prova de Língua Portuguesa, incluindo redação, dia 15/04/08, com duração de até três horas-aula,

2.1.2 prova de Matemática, dia 16/04/08, com duração de até duas horas-aula;

2.2 avaliadas pelos professores dos alunos das disciplinas, objeto das referidas provas, conforme gabaritos e orientações oportunamente encaminhados;

2.3 devolvidas aos respectivos alunos;

Obs. Em caso de feriado local nas datas previstas para a prova, sua aplicação ocorrerá em dia subsequente.

3. Os itens das provas, as instruções para correção dos textos, – que obedecerão os mesmos critérios aplicados no Saresp –, bem como os respectivos gabaritos, estarão disponíveis em um link especial do site “São Paulo Faz Escola, cujo acesso será disponibilizado aos diretores, mediante senha cadastrada.

As unidades escolares receberão verba específica, a ser repassada pelas Coordenadorias de Ensino, para reprodução das cópias necessárias.

4. Os resultados aferidos pelo professor nas provas aplicadas:

4.1. poderão se constituir em um dos instrumentos avaliatórios do desempenho escolar alcançado pelo aluno ao longo do primeiro bimestre, compoendo, dessa forma, a avaliação bimestral;

4.2. se constituirão em diagnóstico básico do domínio das habilidades de leitura, de escrita e das estruturas matemáticas para:

4.2.1 identificação de quais os alunos que ainda apresentam dificuldades para poderem interagir com a nova proposta curricular, demonstrando necessidades de recuperação contínua e servindo de referência para outras práticas docentes;

4.2.2 identificação dos alunos que apresentam maior grau de defasagem, que deverão ser encaminhados aos estudos de recuperação paralela, que terão início no mês de maio.

5. A exceção das unidades escolares que mantêm exclusivamente classes de ciclo I, as escolas deverão ajustar a data do término do 1º bimestre previsto no calendário escolar previamente elaborado, remarcando-a para 15/05/08, devendo o 2º bimestre se estender até o a data do início do recesso escolar, previsto para o mês de julho.

**COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO**

**Portaria do Coordenador, de 3-4-2008**

**Prorrogação**, com fundamento no artigo 63 do Decreto nº 7.510/76, alterado pelo Decreto nº 48.494, de 13, publicado em 14-2-04 e Resolução SE-16, de 17, publicada em 18-2-04, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria Cogsp, de 6, publicada em 7-6-2007, alterada pelos DOs de 16-6-07 e 22-12-07, para continuidade de seus trabalhos junto ao Colégio Planeta. (Doc. 122/0374/07)

**Despacho do Coordenador, de 2-4-2008**

**Deferido**, à vista do contido nos autos do Processo 1476/0001/2006, o pedido de autorização de instalação e funcionamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gênesis Happy, localizada na Avenida Benedito Alves Turibio, 247, Jardim Turibio, Osasco - SP, com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), mantida por Escola de Educação e Recreação Infantil Gênesis Happy Ltda. - ME, CNPJ 06.061.818/0001-09 e encaminhando os autos para a DER- Osasco para as providências.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 1**

**Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 3-4-2008**

**Convocando** todos os inscritos nos termos da Resolução SE 73/03 alterada pela Resolução SE 63/04, a comparecerem na Sessão de Atribuição de 1 (uma) vaga em Substituição por 30 dias, supervisor de ensino nesta Diretoria, no dia 07/04/2008, às 10:30, na sede da D.E. (Rua Faustolo,nº 281 - Vila Romana).

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO**

**Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 3-4-2008**

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Centro, com fundamento nas Deliberações CEE 10/97 e 61/2006, Deliberação CEE 1/99 alterada pela Deliberação CEE 10/00 e à vista do Protocolado 1260/2008, expede a presente Portaria:

Art 1º - Fica aprovado o novo Regimento Escolar do Colégio Prótons, situado na Maria Cândida, 696, Vila Guilherme, São Paulo, mantido pela Escola de Educação Infantil Paturi S/C Ltda. CGC 51.575.843/0001-57, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado por Portaria da extinta 4ª DE da Capital, publicada no D.O. de 04-02-1999 e alteração publicada por Portaria da Diretoria de Ensino - Região Centro, publicada no D.O. de 18-01-2007.

Art 2º - A Diretoria de Ensino - Região Centro, responsável pela supervisão do estabelecimento, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Homologando**

com fundamento na Lei Federal 9394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, expede a presente Portaria, para homologar o Plano Escolar/2008 das seguintes escolas:

Centro de Recreação Infantil Estrelinha Dourada e Colégio Machado Coelho, situados, respectivamente na Rua Chico Pontes, 1423 e Rua Cássio de Almeida, 234, Vila Guilherme, São Paulo.

Colégio Alicerce, situado na Rua Coimbra, 325, Brás, São Paulo.

Colégio FAAP, situado Ana Rua Alagoas, 903, Higienópolis, São Paulo.

Colégio Nova Época, situado na Av. Prof. Celestino Bourroul, 837, Bairro do Limão, São Paulo.

Colégio Novo Tempo, situado na Rua Horácio Vergueiro Rudge, 349/355, Casa Verde, São Paulo.

Colégio Piaget, situado na Rua Epaminondas Melo do Amaral, 156/99, Imirim, São Paulo.

Escola Santa Maria, situada na Rua Santa Rita, 202, Pari, São Paulo.

Externado Santo Eduardo, situado na Rua General Flores, 60, Bom Retiro, São Paulo.

Instituto Cultural Criando Arte, situado na Rua Maria Cândida, 453, Vilha Guilherme, São Paulo

**Declarando**

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do Protocolado nº 980/2008 que os estudos realizados no exterior por Moises Herrera Tapia, RNE Y2424559, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio;

com fundamento na Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001 e à vista do protocolado nº 2558/2008, que os estudos realizados no exterior por Paula Cristina Maello Boldarim, RG 43.926.506/SP, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro em nível de conclusão de Ensino Médio.

**Portaria da Comissão de Verificação da Vida Escolar dos Ex-Alunos do Instituto Educacional e Empresarial XV de Novembro, de 3-4-2008**

**Considerando regular**, com base no Parecer CEE nº 97/02, Parecer CEE nº 370/02, Parecer CEE nº 371/02 e Portaria CEE/GP nº 191/03 a vida escolar de:

2001 - Ensino Fundamental - a distância - João Roberto Correia Fortes - RG 30.166.089-X

2001 - Ensino Médio - a distância - João Roberto Correia Fortes - RG 30.166.089-X

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos do Colégio Técnico João Paulo I**, instituída por Portaria do Dirigente Regional de Ensino-Região Centro de 20/12/2004, publicado em D.O. De 21/12/2004, em atendimento à Portaria do Sr. Coordenador da COGSP, de 27/08/2004, relativa a Cassação de Cursos do Colégio supracitado, publicada em D. O. e de 28/08/2004, de 3-4-2008

**Declarando regularizada**

a vida escolar da aluna Gislene Sander da Silva, RG 24281565-0,concluinte de 2001 do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico ano de 2001,nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Renato Vieira Rego, RG 29852725-X,concluinte de 2001 do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico ano de 2001,nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Aldenise Pereira Nobre, RG 21323321-6,,concluinte de 1999 do Curso de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia Médica - Radiodiagnóstico ano de 2001,nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Rosineide Souza Sobral Araújo, RG 27869831-1, concluinte de 1999, do Curso de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Alexandre Frutuoso de Campos, RG 22572254-9, concluinte de 2001, do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Simone Tameirão Coimbra, RG 24466308-7concluinte de 2001, do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Patricia Kelly Martins, RG 26360200-X,concluinte de 2002, do Curso de Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação

CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Marisa Cardoso de Ornelas Fernandes, RG 16859013-X concluinte de 2001, do Curso de Qualificação Profissional de Técnico de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Patricia Kelly Martins, RG 26360200-X,, concluinte do Curso de Jovens e Adultos- Ensino Médio,concluinte de 2002, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 3.1.1; 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Vanessa Lucas do Nascimento, RG 32397735-2, concluinte do Curso de Jovens e Adultos- Ensino Médio,concluinte de 1999, nos termos da Deliberação CEE 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 3.1.1; 4.1; 4.3;

a vida escolar do aluno Alessandra dos santos Silva, RG 26580996-4,do período de 29/05/02 à 10/12/02 do curso de Auxiliar de Enfermagem, nos termos da Deliberação CEE nº 18/86 e com base no item 6.1.2. da Indicação CEE nº 08/86, tendo em vista a recuperação implícita em conformidade os itens 3.1.3: 4.1; 4.3.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2**

**Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 3-4-2008**

**Homologando**, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE 13/97 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2008 do Colégio Edificando.

**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5**

**Portaria(s) do Dirigente Regional de Ensino, de 3-4-2008**

**Homologando**, nos termos do Decreto n.º 39.902/95 e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pela análise do Plano, extemporaneamente, objetivando validar os atos praticados no Plano Escolar da escola a seguir:

Escola Particular - Instituto de Educação Profissional S. O. S. Computadores - Unidade Vila Carrão - 2006

**Portaria do Presidente da Comissão de Verificação de Vida Escolar dos ex-alunos do extinto Colégio Adjetivo Unidade II, de 3-4-2008**

**Declarando regular** a vida escolar dos alunos abaixo relacionados, nos respectivos cursos e níveis de ensino:

Supletivo em nível de 2º Grau (atual Ensino Médio)

Concluintes: